



PARECER

COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

Matéria: Projeto de Lei nº 89/2025.

Data: 02 de setembro de 2025.

Autoria: Poder Legislativo.

Súmula: “ALTERA OS INCISOS I E V DO ARTIGO 12 DA LEI MUNICIPAL 2541, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2013, A QUAL DISPÕE SOBRE O SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR PARTICULAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

RELATÓRIO

De autoria do nobre Vereador Victor Bini, o Projeto de Lei nº 89/2025 tem por finalidade atualizar o art. 12 da legislação vigente, a fim de permitir que a identificação visual dos veículos utilizados no transporte escolar em Campo Largo possa ser feita não apenas por pintura padronizada, mas também por adesivos ou imantados, desde que regulamentados e aprovados pelo órgão municipal competente.

Protocolada a proposição em 02/09/2025, nos termos do art. 3º da Portaria nº 113/2023 e do art. 118 do Regimento Interno, a matéria foi encaminhada para instrução legislativa, destinada à análise dos aspectos legais, constitucionais e de técnica legislativa.

Atualmente, o projeto encontra-se sob análise da Comissão de Justiça e Redação, conforme determina o Regimento Interno.

É o relatório.

PARECER DA COMISSÃO COMPETENTE SOBRE O DE PROJETO DE LEI Nº 89/2025

Da Competência

Compete à Comissão de Justiça e Redação opinar quanto aos aspectos legais, constitucionais, jurídicos e de redação das proposições, conforme previsto no art. 42, inciso I, do Regimento Interno.

Da Análise Jurídica e Técnica



CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO

O projeto versa sobre matéria de interesse local, estando em conformidade com o art. 30, inciso I, da Constituição Federal, e com as atribuições do Município em regular o transporte escolar. A redação apresentada atende às normas da Lei Complementar nº 95/1998, observando clareza e boa técnica legislativa.

Do Mérito Temático

A proposta moderniza a legislação municipal, permitindo maior flexibilidade na identificação visual dos veículos de transporte escolar, sem comprometer a segurança e o controle dos serviços. A medida é coerente com o interesse público e a realidade operacional do Município.

Conclusão

Diante do exposto, esta Comissão opina pela regular tramitação do Projeto de Lei nº 89/2025, por atender aos requisitos legais, constitucionais e de técnica legislativa.

É o parecer.



CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO

RESULTADO DA VOTAÇÃO DO RELATÓRIO

A Comissão competente em reunião realizada no dia 08 de outubro de 2025, opinou pela **ADMISSIBILIDADE** do Projeto de Lei nº 89/2025.

COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO


ANDRÉ GABARDO
Presidente


VICTOR BINI
Relator

POLACO PRETO
Membro